



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LITATÓRIO: Nº 026/PMT/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/PMT2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**O Município de Tijuca (SC), através da Secretaria Municipal de Educação**, inscrito sob o CNPJ 72.254.576/0001-96, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, Portaria Municipal nº 2252/2020, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de licitações, na Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, Tijuca/SC, de conformidade com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as atualizações que lhe foram introduzidas e pelas demais disposições da legislação aplicável, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para : **Contratação de serviço de arbitragem para os torneios Moleque Bom de Bola e Olest 2020, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, do município de Tijuca/SC**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 159/06, de 09 de agosto de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, conforme anexo I, parte integrante do Edital.

**1. DA ABERTURA**

**1.1. A abertura da documentação será às 09h00 (nove horas) do dia 13 de fevereiro de 2020;**

**1.2. Os envelopes com documentos de habilitação e propostas deverão ser entregues até às 08h45min (oito horas e quarenta e cinco minutos) do mesmo dia**, no departamento de licitações desta Prefeitura, no endereço acima mencionado;

**1.3. Os representantes credenciados deverão se apresentar a pregoeira na sessão**, munidos de documento de identidade para sua identificação junto aos documentos de credenciamento, de posse da pregoeira;

**1.4. LOCAL:** Sala de licitações, no prédio da PREFEITURA - situado a Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, Tijuca/SC.

**2. DO OBJETO**

**2.1. É objeto deste Pregão a Contratação de serviço de arbitragem para os torneios Moleque Bom de Bola e Olest 2020, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, do município de Tijuca/SC** de acordo com as especificações constantes neste edital.

**2.2. Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação**, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da **Ata do Processo**;

**2.3. Os preços de verão ser ofertados com MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo deverá estar incluso taxas, fretes e demais encargos.

**2.4. Integram o presente Edital:**

**Anexo I** – Modelo de Proposta de Preços

**Anexo II** – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

**Anexo III** – Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação

**Anexo IV** – Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

**Anexo V** – Termo de Referência - Requisitos Gerais – Termo de Referência

**Anexo VI** - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo

**Anexo VII** – Minuta de Contrato

**3. DO PRAZO DE ENTREGA**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

3.1. Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada, conforme calendário da Secretaria de Educação, nos locais indicados e tabela de jogos a ser fornecida pela própria secretaria, mediante autorização de Fornecimento do departamento de Compras da Prefeitura, com vigência até 31.12.2020 ou até o término dos campeonatos.

#### 4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal no Setor de Compras da Secretaria competente.

4.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

Parágrafo Único: Os pagamentos advindos dos acréscimos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, serão efetuados nas mesmas condições contratuais sobre os valores apresentados nas respectivas propostas.

#### 5. DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1. Os preços deverão ser expressos em reais.

5.2. Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, salvo o desequilíbrio financeiro;

5.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.4. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Tijucas, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

#### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa do referente objeto ocorrerá por conta da previsão orçamentária prevista para ano de 2020.

Cód. Red.	Unidade Orçamentária	Proj./Ativ.	Elemento Despesa
86	06.01	2.022	3.3.90.00.00.00.00.00

#### 7 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 – Somente poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, bem como preencherem as condições de credenciamento constante do Edital.

7.1.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal

#### 7.2 - Não será admitida a participação de:

7.2.1 - Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

7.2.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.2.3 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

7.2.4 – Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

7.2.5 – A participação na Licitação implica na aceitação incontestada de todos os termos deste Edital e dos demais Documentos que o complementam.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

**8 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**8.1** – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

**8.1.1 - Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:**

- a) Cópia do documento de **identidade** de fé pública;
- b) Se representante (preposto/procurador), **procuração pública ou particular**, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante; bem como cópia do contrato social autenticado;
- c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do **contrato social**, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.
- d) Os documentos de credenciamento não deverão estar envelopados.

**8.2 – As licitantes deverão fazer-se presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:**

**8.2.1 - Credenciamento;**

**8.2.2 – Entrega da declaração (Anexo II e III);**

**8.2.3 – Entrega dos envelopes com as propostas e documentos;**

**8.3** – Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada, para cada item.

**8.4** – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, por item, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas;

**8.5** – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, bem como possa manifestar interesse recursal, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

**8.6** – Aplica-se igualmente o disposto no item 7.2.5 às licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

**8.7** – O não comparecimento do titular e/ou do representante não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante.

**8.8** – A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

**8.9** – A não apresentação ou, ainda, a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

**8.10** – Após o encerramento do credenciamento, identificação dos representantes das empresas proponentes e entrega dos envelopes contendo as propostas e a documentação, será declarada a abertura da sessão pública pelo pregoeiro, e não mais serão admitidos novos proponentes.

**9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**9.1** – Aberta à sessão pública do Pregão, e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes estes entregarão ao pregoeiro:

**9.1.1** – Uma declaração datada e assinada de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III;

**9.1.2** – A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho, contendo na parte externa as seguintes informações:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

**ENVELOPE Nº 01**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 026/PMT/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/PMT/2020 – Contratação de serviço de arbitragem para os torneios Moleque Bom de Bola e Olest 2020, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, do município de Tijuca/SC.**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**Nº DO CNPJ**

**ENVELOPE Nº 02**

**DOCUMENTAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 026/PMT/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/PMT/2020 – Contratação de serviço de arbitragem para os torneios Moleque Bom de Bola e Olest 2020, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, do município de Tijuca/SC.**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**Nº DO CNPJ**

**10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1**

**10.1** - A proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em papel timbrado, datilografado ou impresso por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado. E, preferencialmente, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas e contendo endereço, telefone, fax e e-mail da licitante.

**10.1.1** – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado;

**10.1.2** – Na hipótese prevista no subitem 5.1.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

**10.1.3** – Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial da empresa vencedora, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de regularidade fiscal de ambas.

**10.2 - A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo I deste Edital deverá conter:**

**a)** a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I e Termo de Referência Anexo ao presente Edital, informando as características, modelo, marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

**b)** o preço unitário e total, expresso em reais, com no máximo 03 (três) algarismos decimais;

**c) o prazo de prestação dos serviços deverá ser realizado de forma parcelada, conforme calendário da Secretaria de Educação, nos locais indicados pela secretaria, após A.F. (Autorização de Fornecimento).**

**d)** O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

**10.3** – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**10.4** - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

**10.5** – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**10.6** – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a declaração constante no Anexo V deste Edital, juntamente com a proposta.

**OBS. A PROPOSTA PODERÁ SER APRESENTADA TAMBÉM EM FORMA DE AUTOCOTAÇÃO FORNECIDA EM PEN DRIVE, PELA EMPRESA PARTICIPANTE.**

**10.7-** A simples participação neste certame implica em:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) Que no preço final dos produtos propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e fretes e que também estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;

**c). Todos os preços unitários/globais não poderão ultrapassar a Estimativa de Preços conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital. O item da proposta que ultrapassar o valor estimado será desclassificado;**

**d). Os itens não cotados deverão aparecer na proposta sem valor ou com valor igual a zero, visando a agilidade dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio.**

Além de Impresso (devidamente assinado), e, “**PEN DRIVE**”, cujos dados poderão ser obtido através do aplicativo “Autocotação da Betha Sistemas” disponível na internet (ver instruções abaixo), apresentar a marca do bem licitado (exceto para serviços), preço unitário e demais informações nele prescritas, cuja forma de pagamento será conforme o previsto no item 5.1 do edital.

**INSTRUÇÃO PARA O BAIXAR O APLICATIVO NA SEGUINTE SEQUÊNCIA:**

- endereço: <http://download.betha.com.br>;

- clique no link: “Compras-autocotação”;

- informe no campo **USUÁRIO**: “fornecedores15” e no campo **SENHA**: “preftijucas” - ou cadastre um “usuário” e “senha” e “**ENTRAR**”;

- clique no link “2.0.02 – 23/09/2011 16:47” ou até mesmo outro que esteja mais atualizado; e

- clique no link “completo.exe” para baixar o aplicativo e o instale.

**Nota: O ARQUIVO BETHA COTAÇÃO ESTÁ DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD NO MESMO LINK DO EDITAL NO SITE: [www.tijucas.sc.gov.br](http://www.tijucas.sc.gov.br);**

## **11 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME**

**11.1** – Aberta à sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o Envelope nº 1 - Proposta de Preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de **menor preço por lote**.

**11.2** – Participarão dos lances verbais e sucessivos por item ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente, a de menor preço.

**11.2.1** – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três).

**11.3** – Os lances verbais e sucessivos pelo menor preço serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

**11.4** – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**11.5** – Os lances, em valores distintos e decrescentes serão efetuado no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

**11.6** – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

**11.7** – Os lances observarão o decréscimo conforme determinação do Pregoeiro.

**11.8** – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

**11.9** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição para o item e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**11.10** – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**11.11** - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta escrita de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

**11.12** - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**11.13** - Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I).

**11.14** - Em não ocorrendo à contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II)

**11.15** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III).

**11.16** - Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º)

**11.17** – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

**11.18** – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

**a)** a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;

**b)** o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

**11.19** – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

**11.20** – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

**11.21 – Serão desclassificadas:**

**a)** as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;

**b)** as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informar as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item/lote licitado;

**c)** as que conflitem com a legislação em vigor;

**d)** as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

**11.21.1** – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

**11.22** – Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

**12 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2**

**12.1 – REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:** Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em seqüência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor autorizado da **Prefeitura Municipal de Tijucas - SC**, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
- d) cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais.

**12.1.1** - Somente serão aceitos documentos originais ou cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

**12.1.2** - Somente será (ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original (is);

**12.1.3** - Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pela pregoeira, na fase de habilitação.

**12.2 - A documentação para fins de habilitação a ser incluída no Envelope nº 2 pelas licitantes é constituída de:**

**12.2.2. Habilitação de Regularidade Fiscal e Previdenciária:**

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Certidão Negativa Conjunta de **regularidade fiscal e previdenciária** perante a Fazenda Nacional (Portaria MF 358, de 05/09/14), com validade na data da apresentação. Somente será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da INTERNET, ou fotocópia autenticada.
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal do domicílio e do município de Tijucas**, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme instituiu a Lei 12.440/2011;

**12.2.3 – Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:**

a) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração; conforme Anexo IV do Edital;

b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos (CF, art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme Anexo V do Edital;

**12.2.4. Habilitação Econômica Financeira:**

**12.2. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60**



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

(sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma. As CND's deverão ser apresentadas por ambos os sistemas, tanto no SAJ(antigo) [www.tjsc.jus.br/portal](http://www.tjsc.jus.br/portal), quanto no e-proc nova versão) <https://certeproc1q.tjsc.jus.br>; em consonância com o Ofício Circular nº 055/2019 da FECAM.

**12.3** - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**12.4** – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 7.2 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

Se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

**12.5** – A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

**12.6.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**12.6.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

**12.6.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **12.7 Qualificação Técnica:**

**12.7.1** A empresa licitante deverá apresentar obrigatoriamente 06 (seis) cartas de intenção de árbitro da FCF (Federação Catarinense de Futebol) e ou CBF (Confederação Brasileira de Futebol) para os árbitros de Futebol de Campo e 04 (quatro) cartas de CBFS (Confederação Brasileira de Futsal) para os árbitros de Futsal.

## **13 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**13.1** – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata.

**13.1.1** – A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

**13.2** – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

**13.2.1** – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**13.2.2** – Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

**13.3** – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

**14 – DA(S) AMOSTRA(S) / PROSPECTO(S) E DOCUMENTO(S) ADICIONAL(IS)**

**14.1** - Sempre que entender necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação de amostra(s) ou prospecto(s), dos produto(s) cotado(s), devidamente identificada(s), de acordo com as especificações técnicas exigidas para efeito de controle de qualidade.

**14.2** - Será desclassificada, caso apresente amostra/prospecto fora das especificações técnicas previstas no Anexo I deste Edital, estando sujeita às penalidades previstas.

**15 – DO JULGAMENTO**

**15.1** - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar “**MENOR PREÇO POR LOTE**”.

**15.2** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

**15.3** – Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação) e, que a amostra apresentada, caso solicitada no decorrer do processo, tenha sido tecnicamente aprovada, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto.

**16 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**16.1** – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.

**16.2** - Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

**16.3** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

**16.4** - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**16.5** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

**16.6** - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**16.7** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.8** – **As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues no setor de protocolo geral da Prefeitura Municipal de Tijucas, SC, com sede na Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Centro, Tijucas, SC, CEP: 88.040-000.**

**17 – DA CONTRATAÇÃO**

**17.1** - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato e Autorização de Fornecimento/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

**17.2** - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento/Empenho:

**17.2.1** - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), receberá por Fax a Autorização de Fornecimento ou Empenho, sendo o Contrato enviado por correio, que após assinado deverá ser devolvido a **Prefeitura Municipal de Tijucas - SC**.

**17.2.2** – Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificados ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Autorização de Fornecimento, poderá ser



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;

**17.2.3** – Se a licitante vencedora se recusar a assinar o Contrato e apresentar justificativa por escrito não aceita pela Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedora, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

**17.3** – A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

**17.4** – Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**17.5** – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

## **18 - DAS SANÇÕES**

**18.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**18.2** - Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzido dos respectivos créditos, ou cobrado administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

**a)** 0,2% por dia útil de atraso do recebimento da Autorização de Fornecimento ou empenho, a contar do 3º dia útil após a comunicação via fax, até o limite de 20%, calculado sobre o valor em atraso;

**b)** 5% no caso da Contratada não realizar a entrega do produto ou pedir a rescisão do Contrato de fornecimento, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;

**c)** 20% sobre o valor total do fornecimento contratado, pelo desatendimento às condições de fornecimento, exceto prazo de entrega.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

**a)** recusar-se a retirar ou a receber a Autorização de Fornecimento ou empenho, quando enviado por fax dentro do prazo de validade da proposta;

**b)** deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

**c)** apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

**d)** retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

**e)** não manter a proposta após a adjudicação;

**f)** desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

**g)** comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

**h)** cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

**i)** fraudar a execução do contrato;

**j)** descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**18.3** – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Prefeitura considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitida às justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

**18.4** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

**18.5** – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Setor de Licitação, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

**19.1.1** – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, no Setor de Licitação e Compras, na Secretaria de Administração e Finanças.

**19.2** – Os preços propostos serão fixos e irredutíveis, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

**19.3** - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**19.3.1** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.4** – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**19.5** – A Prefeitura poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**19.6** - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta à licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**19.7** – Cópias deste Edital e seus Anexos, bem como informações e esclarecimentos serão prestados pelo Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tijucas/SC, sito à Rua: Coronel Buchele, nº 01, Centro - CEP: 88200-000 - Tijucas/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo telefone nº (48) 3263-8100/8140/8113.

**19.8** – A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente.

**19.9** – Fica eleito o foro da Comarca de Tijucas/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

**Tijucas, 28 de janeiro de 2020.**

**NEIDE MARIA REIS**  
**Secretaria Municipal de Educação**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL 026/2020**  
**TERMO REFERÊNCIA**

Em razão da necessidade da **através da Secretaria Municipal de Educação**, o Chefe do Poder Executivo autorizou a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, com vistas à aquisição em epígrafe.

**1 – SERVIÇO**

**1.1- A prestação do serviço deverá atender às exigências abaixo discriminadas:**

**1.2- Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada, conforme calendário da Secretaria de Educação, nos locais indicados e tabela de jogos a ser fornecida pela própria secretaria, mediante autorização de Fornecimento do departamento de Compras da Prefeitura, com vigência até 31.12.2020 ou até o término dos campeonatos.**

**1.3- As equipes de arbitragem deverão se apresentar na Secretaria de Educação, no horário pré-determinado pelo responsável, o não cumprimento poderá ocasionar multas ou outras sanções.**

**1.4- A determinação de qual local e jogos as equipes de arbitragem irão trabalhar é de responsabilidade da Secretaria de Educação. O direcionamento irá acontecer no dia dos jogos e será feito por funcionário da Educação ou seu representante.**

**1.5- O objeto licitado deverá ser prestado conforme tabela de jogos, podendo ocorrer alterações durante a realização dos mesmos.**

**1.6- O pagamento será realizado em até 30 dias, após a prestação do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.**

**1.7- As Autorizações de Fornecimento (A.F) serão emitidas semanalmente conforme a prestação dos serviços.**

**2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1- Manter a qualidade dos serviços, conforme contratado, durante a vigência do Pregão Presencial.**

**2.2- Passar a escala de arbitragem das modalidades ao funcionário da Educação ou seu representante, com 48 horas de antecedência dos jogos, para sua aprovação e confirmação, ou não.**

**2.3- A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato. Acatar as reclamações sobre a qualidade do serviço prestado, e corrigir as eventuais falhas apontadas.**

**2.4- Em caso de falta de algum componente da arbitragem resultará em multa de três salários mínimos vigentes.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

- 2.5- Para fins de julgamento será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, uma vez atendida as condições do Edital, sendo que nos preços apresentados deverão ser inclusos todas as despesas e encargos diversos;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

**ESTIMATIVA DE PREÇOS**

O cálculo da despesa foi efetuado com base nos preços atuais praticados no mercado, conforme planilha abaixo, não podendo ultrapassar estes valores sob pena de desclassificação, conforme edital.

<b>Lote: 1</b>				
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid.</b>	<b>Preço Máximo</b>	<b>Especificação</b>
1	20,00	JG	346,66	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DIÁRIAS PARA ATLETISMO
2	30,00	JG	346,66	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DIÁRIAS PARA FUTEBOL DE CAMPO (ESCOLARES).
3	26,00	DIÁRI	346,66	ÁRBITROS DE FUTSAL
4	20,00	DIÁRI	346,66	ÁRBITROS DE VOLEIBOL
5	20,00	DIÁRI	346,66	ARBITROS PARA VOLEI DE PRAIA
6	50,00	DIÁRI	346,66	CRONOMETRISTA PARA JOGOS DE FUTSAL E VOLEIBOL

**Valor Total: R\$. 57.545,56 (Cinqüenta e sete mil quinhentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta e seis centavos).**

**A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS ABAIXO DESCRIMINADAS:**

- Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada, conforme calendário da Secretaria de Educação, nos locais indicados e tabela de jogos a ser fornecida pela própria secretaria, mediante autorização de Fornecimento do departamento de Compras da Prefeitura, com vigência até 31.12.2020 ou até o término dos campeonatos..
- As equipes de arbitragem deverão se apresentar na Secretaria de Educação, no horário pré-determinado pelo responsável pela mesma, o não cumprimento poderá ocasionar multas ou outras sanções.
- A determinação de qual local e jogos as equipes de arbitragem irão trabalhar é de responsabilidade da SE. O direcionamento irá acontecer no dia dos jogos e será feito pelo superintendente da SE ou seu representante.
- O objeto licitado deverá ser prestado conforme tabela de jogos, podendo ocorrer alterações durante a realização dos mesmos.
- O pagamento será realizado em até 30 dias, após a prestação do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.
- As Autorizações de Fornecimento (A.F) serão emitidas semanalmente conforme a prestação dos serviços.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

**ANEXO II**

**CRENCIAMENTO**

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou CIC  
sob o nº \_\_\_\_\_ sediada  
no(a) \_\_\_\_\_ (endereço  
completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação  
constantes do edital de Pregão Presencial Registro de Preço nº \_\_\_\_/2019, do Município de  
Tijucas.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
nome e número da Identidade do declarante.  
(conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)

**Observação: Emitir em papel timbrado da licitante.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

**ANEXO III**

**CREENCIAMENTO**

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ou**

**CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**

**(EMIÇÃO MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES ANTERIOR AO CERTAME)**

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

**Observação: Emitir em papel timbrado da licitante.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

**ANEXO IV**

**DOCUMENTAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou CIC  
sob \_\_\_\_\_ o \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ sediada  
no(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem  
fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
nome e número da Identidade do declarante.

**Observação: Emitir em papel timbrado da licitante.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

**ANEXO V**

**DOCUMENTAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ  
n \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade  
no \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, DECLARA que  
cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e que não possuímos em nosso  
quadro pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a  
partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura  
Razão Social da empresa

**Observação: Emitir em papel timbrado da licitante.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

**ANEXO VI**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/PMT/2020**

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

**DADOS DA LICITANTE**

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ( )

Fax: ( )

Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Numero Conta \_\_\_\_\_ (para ser efetuado o pagamento)

Responsável pela assinatura contrato:

Cargo:

CPF:

Fone: ( )

Fax: ( )

Local e data: Assinatura/Carimbo

**Observação: Emitir em papel timbrado da licitante.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

**ANEXO VII**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**1.1. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIJUCAS**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **Secretaria Municipal de Educação**, com sede na Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, Tijucas/SC, inscrito no CNPJ 82.577.636/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito do Município, **ELOI MARIANO ROCHA**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG nº 449.147 (SSP/SC), inscrito no CPF/MF sob nº 216.076.059-53, residente e domiciliado na Rua Pedro L. de Amorim, nº 20, Bairro da Praça, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina e pela Secretária Municipal de Educação, **NEIDE MARIA REIS**, brasileira, divorciada, portador da cédula de identidade RG nº 16/R-1.926.489 (SSP/SC), inscrito no CPF/MF sob nº 629.525.959-68, residente e domiciliado na Rua Lauro Muller, bairro: Praça, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina.

**1.1. CONTRATADO:** \_\_\_\_\_, sociedade empresaria limitada, estabelecida a Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu \_\_\_\_\_ (Sócio administrador, procurador, representante, etc.), senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do Processo de Licitação \_\_\_\_\_, homologado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei 8.666/93.

**II – DO PROCEDIMENTO**

**Cláusula 1ª.** As partes acima identificadas, tendo entre si, justas e acertadas o Contrato de **Prestação de Serviços de Arbitragem**, nos termos da Lei Federal nº 86.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais legislações pertinentes a matéria, assim como pelas condições do **Processo de Licitação nº. 026/PMT/2020 – Pregão Presencial nº 012/PMT/2020**, sendo o processo homologado em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, e ainda, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes, firmam o presente contrato.

**III – DO OBJETO**

**Cláusula 2ª.** O presente contrato tem por objeto a **Contratação de serviço de arbitragem para os torneios Moleque Bom de Bola e Olest 2020, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, do município de Tijucas/SC, conforme Processo de Licitação nº. 026/PMT/2020 – Pregão Presencial nº 012/PMT/2020.**

**IV – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

**Cláusula 3ª.** Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **Processo de Licitação nº. 026/PMT/2020 – Pregão Presencial nº 012/PMT/2020.**, juntamente com seus anexos e a proposta do **CONTRATADO**.

**V – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**Cláusula 4ª.** A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, conforme solicitação do **CONTRATANTE**, mediante requisição emitida pelo seu Departamento de Compras.

**VI – DO VALOR CONTRATUAL**

**Cláusula 5ª.** Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de.....

**VII – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**Cláusula 6ª.** O preço é fixo e irrevogável, ficando ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65, alínea “d”, da lei 8.666/93.

**Cláusula 7ª.** Caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATADO** deverá solicitar formalmente ao **CONTRATANTE**, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**VIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Cláusula 8ª.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após da data de apresentação da nota fiscal ou fatura, e será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado pelo **CONTRATADO**.

**Parágrafo Primeiro.** No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

**Parágrafo Segundo.** O **CONTRATANTE** pagará as faturas somente ao **CONTRATADO**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**Parágrafo Terceiro.** Para habilitar-se ao pagamento o **CONTRATADO** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** a 1ª via da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

**IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Cláusula 9ª.** A despesa referente ao objeto do presente contrato correrá por conta da previsão orçamentária prevista para o ano de 2020.

<b>Cód. Red.</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Proj./Ativ.</b>	<b>Elemento Despesa</b>
86	06.01	2.022	3.3.90.00.00.00.00.00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

**X – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**Cláusula 10ª.** Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada, conforme calendário da Secretaria Municipal de Educação, nos locais indicados e tabela de jogos a ser fornecida pela própria mesma, mediante autorização de Fornecimento do departamento de Compras da Prefeitura, com vigência até 31.12.2020 ou até o término dos campeonatos.

**XI – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Cláusula 11ª.** Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Cláusula 12ª.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ao **CONTRATADO**, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b) promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c) comunicar prontamente ao **CONTRATADO**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no pedido de **Processo de Licitação nº. 026/PMT/2020 – Pregão Presencial nº 012/PMT/2020**.
- d) notificar previamente ao **CONTRATADO**, quando da aplicação de penalidades.

**Cláusula 13ª.** Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- a) Prestar o serviço na forma ajustada e de acordo com o pedido do **Processo de Licitação nº. 026/PMT/2020 – Pregão Presencial nº 012/PMT/2020**;
- b) Responsabilizar-se pelo serviços, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao **CONTRATANTE** e a terceiros;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo de Licitação nº. 026/PMT/2020 – Pregão Presencial nº 012/PMT/2020**;
- e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

**Cláusula 14ª.** Não efetuando o pagamento dos serviços contratados até 30 (trinta) dias após a data do vencimento da parcela, ficará o **CONTRATANTE** em mora, independentemente de intimação, ensejando a cobrança de multa no valor de 2 % ao mês, além da atualização monetária proporcional ao tempo de atraso e juros legais de 6% (seis por cento) ao ano.

**Cláusula 15ª.** Em caso de atraso injustificado no cumprimento da prestação do serviço solicitado, será aplicada ao **CONTRATADO** multa moratória de 0,02% (zero



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

vírgula zero dois por cento) sobre o valor do contrato por dia que exceder ao prazo para a entrega do material.

**Cláusula 16ª.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na seguinte forma:

- a) Advertência, verbal ou escrita, nas faltas leves que não acarretem prejuízos da monta à execução deste Contrato, e/ou quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato;
- b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do Contrato, quando o serviço não for prestado perfeitamente de acordo com as especificações estabelecidas no pedido do **Processo de Licitação nº. 026/PMT/2020 – Pregão Presencial nº 012/PMT/2020.**, quando os trabalhos de fiscalização forem dificultados e quando a administração ou fiscalização for erroneamente informada;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total;
- d) Suspensão por até 2 (dois) anos, de participação em licitações e contratar com a Administração Pública Municipal, no caso de inexecução parcial ou total deste instrumento;
- e) Declaração de inidoneidade para participar de licitações e contratar com a Administração Pública, quando inexecução decorrer de violação dolosa da contratada.

**Cláusula 17ª.** Da aplicação da multa será o **CONTRATADO** notificado pelo **CONTRATANTE**, tendo o prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da notificação, para recolher a multa no Departamento Financeiro (Tesouraria) do **CONTRATANTE**.

**Cláusula 18ª.** Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

### **XIII – DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula 19ª.** O presente Contrato terá duração até **31 de dezembro de 2020**, iniciado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que previsto crédito orçamentário específico para o exercício posterior.

### **XIV – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula 20ª.** O contrato poderá ser alterado nas mesmas condições contratuais, se houver acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para aquisição do material, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o § 1º. do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa apresentada pelo **CONTRATANTE**, e confecção de termo aditivo

### **XV – DA RESCISÃO**

**Cláusula 21ª.** Este Contrato poderá ser rescindo unilateralmente, atendida a conveniência administrativa, recebendo o **CONTRATADO** o valor dos materiais até então fornecidos.

**Cláusula 22ª.** Cabe rescisão deste Contrato, por iniciativa do **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial, ou extrajudicial, quando:

- a) O **CONTRATADO** não cumprir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

- b) Transferir a terceiros, no todo ou em parte, os compromissos assumidos no presente contrato;
- c) Demais hipóteses previstas no artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula 23ª.** O **CONTRATADO** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

#### **XVI – DOS RECURSOS**

**Cláusula 24ª.** Da aplicação das penas pecuniárias previstas nas cláusulas anteriores, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis de intimação do ato, à autoridade competente, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão, dentro do mesmo prazo.

#### **XVII – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

**Cláusula 25ª.** No caso de declaração de inidoneidade, prevista neste contrato, caberá pedido de reconsideração a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### **XVIII – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E OS CASOS OMISSOS**

**Cláusula 26ª.** O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula 27ª.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### **XIX – DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula 28ª.** A prestação do serviço, objeto deste Contrato, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO**, deverá ser acompanhado e fiscalizado por servidor a ser designado através de portaria, indicado na forma do art. 67 da Lei 8.666/93.

**Cláusula 29ª.** Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato:

- a) Solicitar ao **CONTRATADO** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega prestação do serviço;
- b) Assegurar-se que a quantidade **dos serviços** é suficiente para o bom desempenho das atividades necessárias para aquela ocasião;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pelo **CONTRATADO**, no que se refere à execução do contrato;
- d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato;
- e) Promover reunião com o **CONTRATADO**, para evitar possíveis falta ou atraso no prestação do serviço, de formar a minimizar os transtornos durante a sua execução;
- f) conferir no recebimento dos serviços, a qualidade e quantidades, e ainda se os valores conferem com o que foi contratado, explicitados no **Processo de Licitação nº. 026/PMT/2020 – Pregão Presencial nº 012/PMT/2020.**; e seus anexos e na ata de anotação da referida dispensa, que fica fazendo parte deste contrato.

**Cláusula 30ª.** A fiscalização se reserva o direito de:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

- a) Recusar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações do **Processo de Licitação nº. 026/PMT/2020 – Pregão Presencial nº 012/PMT/2020.**;
- b) Exigir a imediata substituição dos serviços que não atenderem o descrito neste contrato e no **Processo de Licitação nº. 026/PMT/2020 – Pregão Presencial nº 012/PMT/2020.**;
- c) Durante a execução do contrato, emitir relatórios de avaliação e desempenho do **CONTRATADO.**

## **XX – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**Cláusula 31ª.** O recebimento dos **serviços** se dará definitivamente, nos termos do art. 73, Inciso I, alínea (b), após o recebimento pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo de conferência explicitado no próprio verso do documento fiscal (nota fiscal) de transporte dos materiais, assinado pelo recebedor e pelo secretário da pasta, após a respectiva conferência nos termos dos itens de fiscalização anteriormente citados, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, ficando o **CONTRATADO** obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**Cláusula 32ª.** O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte os serviços em desacordo com o contrato e com a legislação pertinente.

**Cláusula 33ª.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelas avenças.

## **XXI – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO**

**Cláusula 34ª.** O **CONTRATADO** compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação e de contratação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

## **XXII – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS E COMUNICAÇÕES**

**Cláusula 35ª.** A troca eventual de documentos e comunicações entre as partes contratantes serão feitas por escrito e mediante protocolo, podendo ser por meio eletrônico.

## **XXIII – DA ANÁLISE**

**Cláusula 36ª.** A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pelo Representante Legal do **CONTRATANTE** e do **CONTRATADO**, conforme determina a legislação em vigor.

## **XXIV – DA PUBLICAÇÃO**

**Cláusula 37ª.** A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

## **XXV – DO FORO E DOS PROCEDIMENTOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS**

**Cláusula 38ª.** As Partes empreenderão seus melhores esforços no sentido de dirimir quaisquer conflitos de interesses que possam surgir em decorrência da execução deste



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

Contrato, sem prejuízo de serem tomadas a qualquer tempo as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.

**Cláusula 39ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Tijuca, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Tijucas (SC), ..... de ..... de 2020.

**CONTRATANTE**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF nº

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF nº